

#THE REAL CHALLENGE

FACTOS E NÚMEROS

#THEREALCHALLENGE

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

No final da Segunda Guerra Mundial e com a criação das Nações Unidas, a comunidade internacional comprometeu-se a nunca mais permitir que se voltassem a repetir atrocidades como as cometidas durante esse conflito. Os dirigentes mundiais decidiram completar a Carta das Nações Unidas com um roteiro destinado a garantir os direitos de cada indivíduo em qualquer parte do mundo.

HISTÓRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

- 1946 → A Assembleia Geral das Nações Unidas cria o **Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para as Crianças, UNICEF**, dedicado especialmente às crianças de todo o mundo.
- 1948 → A Assembleia Geral das Nações Unidas aprova a **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, cujo artigo 25.º reconhece que as mães e as crianças têm direito a «cuidados e assistência especiais» e a «proteção social».
- 1959 → A Assembleia Geral das Nações Unidas adota a **Declaração dos Direitos da Criança**, que reconhece, entre outros direitos, os direitos das crianças à educação, a atividades de recreio, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde.
- 1978 → A Comissão dos Direitos do Homem apresenta um **projeto de Convenção sobre os Direitos da Criança**, para apreciação por um grupo de trabalho constituído por Estados-Membros, agências e organizações intergovernamentais e não governamentais.
- 1989 → Os dirigentes mundiais assumem um compromisso histórico para com as crianças do mundo ao adotarem a **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC)** — um acordo internacional sobre a infância.

A convenção torna-se o tratado de direitos humanos mais amplamente ratificado de todos os tempos (**196 países**) e ajuda a transformar a vida das crianças em todo o mundo. As normas da convenção foram negociadas durante 10 anos por governos, organizações não governamentais, defensores dos direitos humanos, advogados, especialistas em saúde, assistentes sociais, educadores, especialistas em desenvolvimento infantil e líderes religiosos de todo o mundo.

ACERCA DA CONVENÇÃO

A Convenção sobre os Direitos da Criança é um dos nove principais tratados relativos aos direitos do Homem que se tornaram parte integrante do quadro internacional em matéria de direitos humanos estabelecido pelas Nações Unidas. No total, o **texto final contém 54 artigos**.

A convenção estabelece que a **infância difere da idade adulta e se prolonga até aos 18 anos**; trata-se de um tempo especial e protegido, durante o qual as crianças devem poder crescer, aprender, brincar, desenvolver-se e realizar-se com dignidade. Deixa também clara a ideia de que todas as crianças devem ter direito a **um nível suficiente de qualidade de vida**.

A convenção dá uma visão da **criança enquanto indivíduo e membro de uma família e de uma comunidade**, com direitos e responsabilidades adaptados à sua idade e ao seu estágio de desenvolvimento.

Os **princípios orientadores da convenção** são os seguintes:

- A não discriminação;
- O interesse superior da criança, primeiro elemento a ter em conta em todas as ações relativas a uma criança;
- O direito inerente da criança à vida;
- A obrigação dos Estados Partes de assegurarem, na máxima medida possível, a sobrevivência e o desenvolvimento da criança;
- O direito da criança a exprimir livremente as suas opiniões sobre as questões que lhe digam respeito e a que tais opiniões sejam devidamente tomadas em consideração.

A convenção levou os governos a alterar a legislação e as políticas e a investir no intuito de proporcionar finalmente a um maior número de crianças acesso aos cuidados de saúde e à nutrição de que necessitam para sobreviverem e se desenvolverem; levou ainda à criação de salvaguardas mais sólidas para proteger as crianças da violência e da exploração. Permitiu igualmente a um maior número de crianças fazer ouvir a sua voz e participar nas suas sociedades.

SUPERVISÃO DA CONVENÇÃO

O **Comité dos Direitos da Criança** é o organismo constituído por **18 peritos independentes** que assegura a supervisão da aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança pelos seus Estados Partes. Assegura igualmente a supervisão da aplicação de dois protocolos facultativos à convenção, relativos à participação de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil. Sempre que necessário, o Comité solicita a ajuda internacional de outros governos e a assistência técnica de organizações como a UNICEF.

DESAFIOS ATUAIS

A **convenção ainda não é plenamente aplicada** nem amplamente conhecida e compreendida. **Milhões de crianças continuam a ser vítimas** de violações dos seus direitos quando lhes são negados cuidados de saúde adequados, nutrição, educação e proteção contra a violência. A infância continua a ser precocemente interrompida quando as crianças são forçadas a abandonar a escola, a trabalhar em condições perigosas, a casar, a combater em guerras ou a viver fechadas em estabelecimentos prisionais para adultos.

As **alterações globais**, como o aumento da tecnologia digital, as alterações ambientais, os conflitos prolongados e a migração em massa, estão a transformar completamente a infância. As crianças de hoje enfrentam novas ameaças aos seus direitos, mas também têm novas oportunidades para os exercer.

CONTACTOS

SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA

Julita BAS – Julita.BAS@eeas.europa.eu

Susana UCERO HERRERIA – Susana.UCERO-HERRERIA@eeas.europa.eu

Monika GAJOWY – Monika.GAJOWY@eeas.europa.eu

UNICEF

Ricardo PIRES – rpires@unicef.org

Rebekka OPFERMANN – ropfermann@unicef.org

MAIS INFORMAÇÃO SOBRE A CAMPANHA E A CONVENÇÃO

UNICEF

<https://www.unicef.org/child-rights-convention>

<https://www.unicef.org/child-rights-convention/frequently-asked-questions>

EU

https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/68332/node/68332_pt